CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2802.001/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2802.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – PI, E A EMPRESA YURI CUNHA SHIMAMOTO ME (SHIMAMOTO PRODUÇÕES), NA FORMA BAIXO:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, nº 210, Bairro Centro, Pimenteiras - PI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53,residente neste Município de Pimenteiras – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa YURI CUNHA SHIMAMOTO ME (SHIMAMOTO PRODUÇÕES), inscrita sob o CNPJ de nº 13.784.098/0001-67, sediado(a) na Rua São José, nº 531, Sala 01, CEP: 64300-000, Valença do Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YURI CUNHA SHIMAMOTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2 266557 SSP/PI e do CPF nº 007.142.923-97, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de sonorização, Iluminação, palco, gerador, banheiros químicos, arquibancadas e tendas para atender as diversas datas comemorativas dos eventos das festividades tradicionais do Município de Pimenteiras-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: YURI CUNHA SHIMAMOTO ME (SHIMAMOTO PRODUÇÕES)
CNPJ: 13.784.098/0001-67
ENDEREÇO: Rua São José, nº 531, Sala 01, CEP: 64300-000, Valença do Piaui.
REPRESENTANTE: YURI CUNHA SHIMAMOTO
E-MAIL: yurishimamoto@hotmail.com **TEL.: (89) 99993-0003**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	MEDIDA	VAL UNIT	VAL TOTAL
0001	PALCO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30 E P50 LINHA PESADA; MEDIDA MÍNIMA DE 16M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO, COM 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X6M OU 10X4M CADA; TETO COBERTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, LATERAIS E FUNDO FECHADO COM LONAS PERFURADA ANTICHAMAS; PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO EM COMPENSADO NAVAL E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA MÍNIMA DE 02(DOIS) METROS DO CHÃO; GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO DO PALCO E ÁREAS DE SERVIÇOS COM	SERVIÇO	22	DIA	R$ 5.990,00	R$ 131.780,00

	ALTURA MÍNIMA DE 1M DO PISO DO PALCO; ESTRUTURA DO TETO MODELO 02 (DUAS) ÁGUAS; ESTRUTURA CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) ESCADAS; PÉ DIREITO COM MEDIDA MÍNIMA DE 08 (OITO) METROS DE ALTURA COM TORRES LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO LINE ARRAY.					
0002	PALCO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12X8M, COM COBERTURA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO, PISO COM MADEIRIT TAPUMES LATERAIS E TRASEIROS, AREA DE SERVIÇO NA LATERAL, 100 METROS PLACAS PARA FECHAMENTO DA AREA COM ALTURA MINIMA DE 2.5 METROS PARA FAZER O ISOLAMENTO DA AREA DE CAMARIM E BACKSTAGE E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	SERVIÇO	22	DIA	R$ 1.350,00	R$ 29.700,00
0003	PALCO PEQUENO PORTE: ALUGUEL DE PALCO DE PIQUENO PORTE, MEDINDO 8X5X5 EM ESTRUTURA DE ALUMINIUM P30, PISO COM MADEITITES TAPUMESCOM ALTURA MAXIMA DE 0,80CM, COM CORRE MÃO E FECHAFENTO NO FUNDO EM LONA NIGHT DAY E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETRICAS.	SERVIÇO	22	DIA	R$ 1.000,00	R$ 22.000,00
0004	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE PARA ATENDER TODAS AS SOLICITAÇÕES DE ARTISTAS DE NÍVEL NACIONAIS E FESTIVAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO CONTENDO CONFORME ABAIXO SOLICITADO: 2 CONSOLES DIGITAIS PM%D RH 48X32, PA COM 32 CAIXAS LINE ARRAY COM AMPLIFICAÇÃO DA PROPRIA MARCA ORIGINAL, 48 DUBWOOFER COM APLIFICAÇÃO DA PROPRIA MARCA ORIGINAL, SIDE E MONITORES DE AUDIO DE MARCAS PROFISSIONAIS, TODA MICROFONAÇÃO, PEDESTAIS E CABEAMENTO NECESSÁRIA PARA LIGAÇAO DE TODOS OS INSTRUMENTOS DAS BANDAS SOLICITADOS PREVIAMENTE PELO SEUS HIDER TÉCNICO, GRID DE ALUMINIO NO TAMANHO DE 12 METROS DE FRENTE POR 10METROS DE PROFUNDIDADE E 6 METROS DE ALTURA COM PARTE SUPERIOR TODA NA TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P50.	SERVIÇO	22	DIA	R$ 9.000,00	R$ 198.000,00
0005	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇAO DE MEDIO PORTE COM 02 PA LINE COM 08 CELULAS (CAIXAS DE SOM) POR TORRE DE SOM, SENDO CADA LINE COM 2X12E 01 DRIVE DE 2 POLEGADAS CADA, 02 MESA DIGITAL NO MINIMO DE 32 CANAIS, SIDE E MONITORES DE AUDIO NO PALCO, CORPO DE BATERIA, CABIAMENTO E MICROFONE NECESSÁRIOS PARA AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS.	SERVIÇO	22	DIA	R$ 2.300,00	R$ 50.600,00
0006	GRID GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID MODELO P30 E P50; TAMANHO 12X09M COM 03 PASSADAS AO MEIO – 06 DE ALTURA, COM 06 COLUNAS REGULÁVEIS.	SERVIÇO	22	DIA	R$ 1.000,00	R$ 22.000,00
0007	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 06 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA – 02 RIBALTA RGBW – 01 MÁQUINA DE FUMAÇA – 01 CONTROLADORA PILOT 2000 - SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS	SERVIÇO	22	DIA	R$ 940,00	R$ 20.680,00
0008	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 10 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA OLTDOOR – 04 MOVING BEAM 230 7R – 01 MÁQUINA DE FUMAÇA – 02 ATOMIC LED 1000W – 01 CONTROLADORA PILOT 2000 – SISTEMA MAINPOWER MINI MOD. DISJUNTOR COM TOMADAS E CAMLOCKS	SERVIÇO	22	DIA	R$ 1.000,00	R$ 22.000,00
0009	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM; 01 MESA COMPUTADORIZADA GRANDMA OU SIMILAR; 04 FIRE MACHINE; 08 PARLED COB200W; 24 REFLETORES LED PAR 18X15W RGBWA	SERVIÇO	22	DIA	R$ 2.350,00	R$ 51.700,00
0010	TENDA DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (05 X 05 METROS); MODELO “PIRAMIDAL” EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS	SERVIÇO	22	DIA	R$ 172,00	R$ 3.784,00
0011	TENDA DE GRANDE PORTE: MONTAGEM DESMONTAGEM DE TENDA TAMANHO (10 X 10 METROS); MODELO “PIRAMIDAL”, EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS.	SERVIÇO	22	DIA	R$ 295,00	R$ 6.490,00
0012	BANHEIRO QUÍMICO: MONTAGEM E DESMONTAGEM; BANHEIRO PORTÁTIL INDIVIDUAL FABRICADO EM POLIETILENO OU FIBRA; PARA USO DO PÚBLICO GERAL	SERVIÇO	22	DIA	R$ 74,00	R$ 1.628,00
0013	CAMARIM: MONTAGEM E DESMONTAGEM; CAMARIM EM ALUMÍNIO E PLACAS DE TS,	SERVIÇO	22	DIA	R$ 449,00	R$ 9.878,00

	ESTRUTURA MONTADA NO TAMANHO MÍNIMO DE (04 X 04 METROS); COM ALTURA DE (2.20 METROS); 04 LUMINÁRIAS; 02 TOMADAS 220VOLTS; 01 PORTA; AR CONDICIONADO 9.000BTU; PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM CARPETE CINZA E COM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO.					
0014	ARQUIBANCADA: COM 06 DEGRAUS DE ALTURA, COM UMA PASSARELA, GUARDA CORPO PADRONIZADO E ASSENTO EM MADEIRA.	SERVIÇO	10	DIA	R$ 1.999,00	R$ 19.990,00
0015	GRUPO GERADOR DE ENERGIA, NO MÍNIMO DE 250KVA, CABINADO E SILENCIADO E ABASTECIDO PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 08 HORAS.	SERVIÇO	20	DIA	R$ 630,00	R$ 12.600,00
0016	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: SERVIÇO PRESTADO PARA HOSPEDAGEM INDIVIDUAL DE PESSOAS EM: POUSADAS, RESORTS E HOTÉIS.	SERVIÇO	200	DIA	R$ 140,00	R$ 28.000,00
0017	SEGURANÇA DESARMADA – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR EM EVENTOS PÚBLICOS.	SERVIÇO	40	DIA	R$ 130,00	R$ 5.200,00
0018	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PAINEL EM ALTA.	SERVIÇO	30	DIA	R$ 1.990,00	R$ 59.700,00
0019	BOI PARA CLASSIFICAÇÃO ATÉ 15 ARROBAS	SERVIÇO	500	UND	R$ 249,00	R$ 124.500,00
0020	BOI PARA DISPUTA PESO DE 20 ARROBAS	SERVIÇO	300	UND	R$ 399,00	R$ 119.700,00
0021	CARRO PIPA PARA MOLHAR A PISTA E ESTACIONAMENTO	SERVIÇO	20	DIA	R$ 180,00	R$ 3.600,00
0022	LOCUTOR E JUÍZ OFICIAL PARA ATUAREM NAS SUAS ÁREAS PROFISSIONAIS DURANTE A VAQUEJADA	SERVIÇO	10	DIA	R$ 999,00	R$ 9.990,00
0023	EQUIPE DE TV E FILMAGEM	SERVIÇO	10	DIA	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00
0024	CARRO DE SOM OFICIAL PARA LOCUÇÃO	SERVIÇO	10	DIA	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00
0025	TRATOR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA VAQUEJADA	SERVIÇO	200	HORA	R$ 249,00	R$ 49.800,00
0026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	SERVIÇO	70	DIA	R$ 149,00	R$ 10.430,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**R$ 1.043.550,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.043.550,00 (Um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 500 – Recursos Próprios
Programa de Trabalho: 04.122.1014.2010.0000 – Manutenção da Assistência Administrativa da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras - PI, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

YURI CUNHA SHIMAMOTO (SHIMAMOTO PRODUÇÕES)
CNPJ nº 13.784.098/0001-67
Yuri Cunha Shimamoto
CPF: 007.142.923-97
Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 2802.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2801.002/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de sonorização, Iluminação, palco, gerador, banheiros químicos, arquibancadas e tendas para atender as diversas datas comemorativas dos eventos das festividades tradicionais do Município de Pimenteiras-PI**.** CONTRATADA: YURI CUNHA SHIMAMOTO ME (SHIMAMOTO PRODUÇÕES), CNPJ/13.784.098/0001-67. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.043.550,00 (Um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.